LEI MUNICIPAL N° 501 DE 29 DE MARÇO DE 2012.

INSTITUI NO MUNICÍPIO, O "ENCONTRO REGIONAL DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E FOLCLÓRICAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art 1º - Fica instituído no município de Urucuia o "Encontro Regional de Manifestações Culturais e Folclóricas", a ser realizada, anualmente na segunda semana do mês de Maio, em todo o território do Municipio, com a finalidade de:

I – contribuir para facilitar a todos os cidadãos os meios para o acesso às fontes de arte e cultura e o pleno exercício dos direitos artísticos e culturais;

II - preservar, apoiar, valorizar, difundir e estimular o conjunto das manifestações artísticas e culturais e seus respectivos criadores tendo por base o pluralismo e a diversidade de expressão;

III - incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;

IV - promover o intercâmbio de atividades artísticas e culturais com outros municípios, destacando os produtores e produtos artísticos/culturais do Município;

VI - valorizar os modos de fazer, criar, manifestar e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade de cada município participante.

VII – criar uma consciência cultural no cidadão e valorizar a cultura regional.

Art 2º - As festividades, que terão caráter regional, abrangerão, além de solenidades externas de cunho popular, exibições, palestras, conferências e oficinas, sobre temas folclóricos e culturais.

Art. 3º - Serão expedidos certificados de participação aos grupos ou participantes individuais representativos do folclore cultural que participarem.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucuia, MG, 29 de março de 2012.

Geraldo Anchieta Rosário Oliveira
Prefeito Municipal.

Administração: 2009/2012
"Juntos pelo Social"